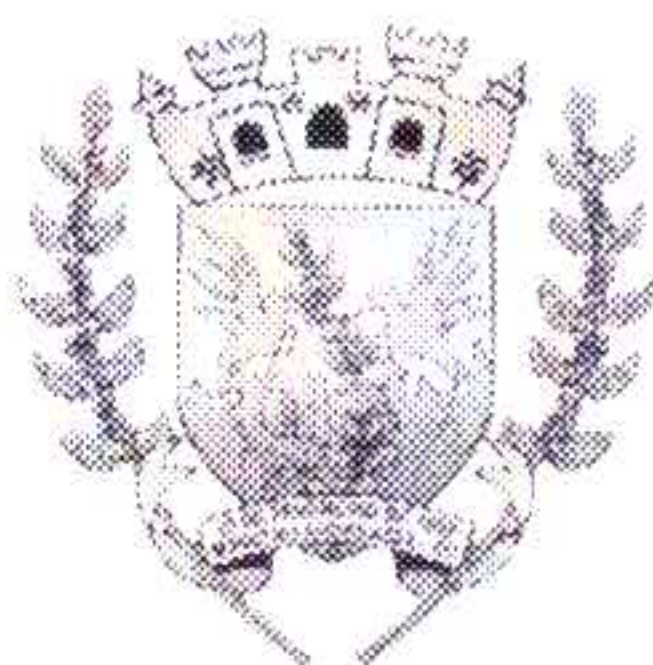




ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Of. Nº. 175/GAB/2025.
Ministro Andreazza-RO, 23 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

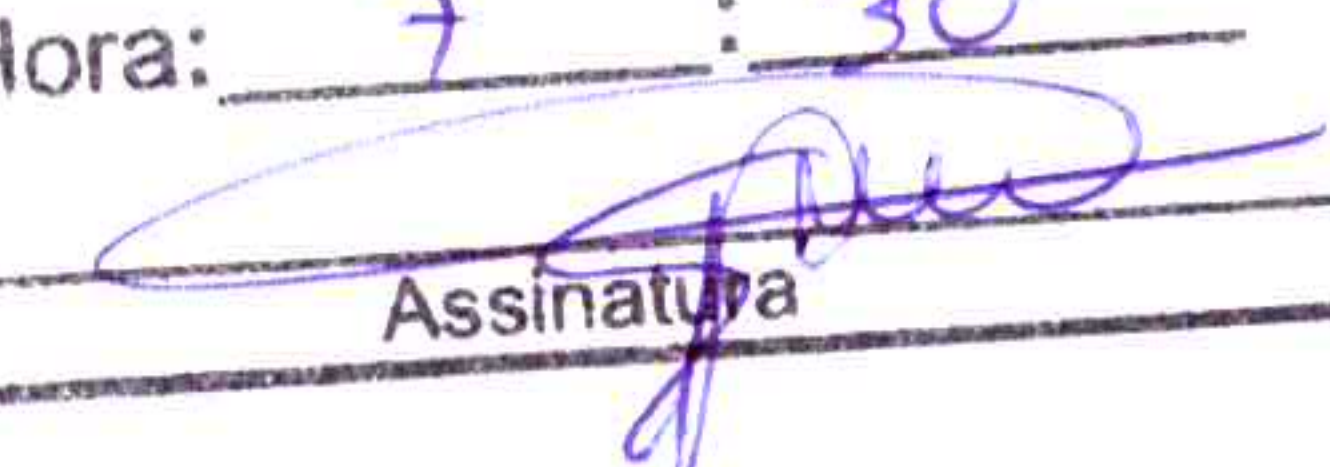
Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, **Autógrafo nº. 091/CMMA/2025**, atinente ao **Projeto de Lei nº. 093/PMMA/2025**, que “**Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente e dá outras providências**”, após apreciação em Plenário, onde recebeu aprovação dos nobres Edis.

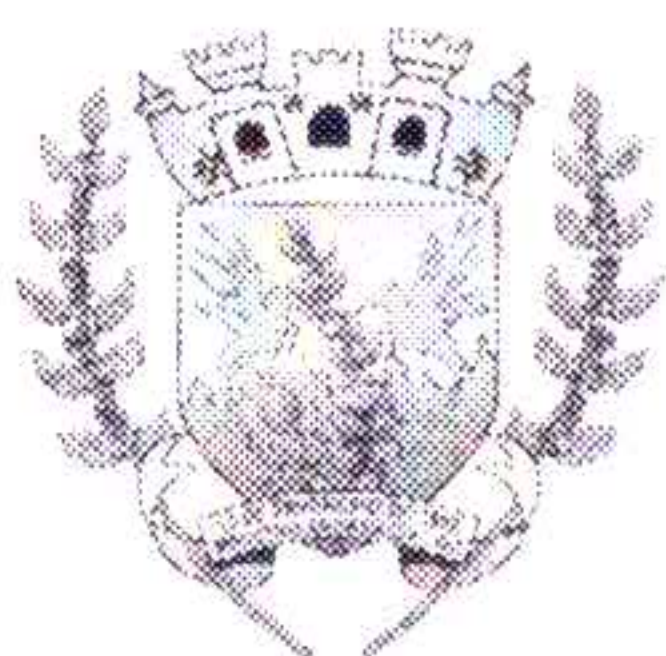
Assim sendo, pelo exposto acima, V. Excelência estará respaldada a sancioná-lo, transformando-a em Lei Municipal.

Atenciosamente,


JUCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Ministro Andreazza/RO

Ao
Exmº. Sr.
José Alves Pereira
Prefeito Municipal
Ministro Andreazza-RO

Recebi Em: <u>23 / 09 / 25</u>
Hora: <u>7</u> : <u>30</u>
 Assinatura



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º. 091/CMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **450.880,00 (Quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais)**, para atender a folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, de acordo com as extrato do Governo Federal em anexo, a fim de dar continuidade nas atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/015	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	R\$	16040000
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemioló gica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	34.736,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	10	305	0026	2	185	3.1.90.11.00.00	R\$	15000200
PMMA/ FMS	Saúde	Vigilância epidemioló gica	Bloco de vigilância em saúde	Atividade	Pagamento de Pessoal e Agente de Endemias	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00.00	R\$	16040000
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais PACS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	66.144,00	Transf. Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento ACS e ACE
02/015	10	301	0049	2	044	3.1.90.11.00.00	R\$	15000200
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Bloco da Atenção Primária	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais PACS	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	310.000,00	Recursos de Impostos – APS 15% - Exercício Corrente
Total							450.880,00	

Rua Espírito Santo, 5.501, Centro, Ministro Andreazza/RO - Fone: (69) 3448-2213



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. O valor total orçado para o ano de 2025 para o Agente comunitário de Saúde foi de R\$ 881.088,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R\$ 947.232,00, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de 66.144,00, segue cópia em anexo do extrato. O valor total orçado para o ano de 2025 para o Agente de Endemias foi de R\$ 110.136,00, porém, conforme extrato do governo federal pode-se ver que será arrecadado o valor de R\$ 144.872,00, assim, subentende-se que neste ato, a necessidade de abertura de credito por excesso de arrecadação no valor de R\$ 34.736,00, segue cópia em anexo do extrato.

Art. 3º. Para Cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita: 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00. SUS Custeio -Assistência Financeira Complementar aos Municípios para Combate a Endemias e 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. – SUS Custeio – Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 23 de setembro de 2025.


JUCILEIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente


JUSSARA ALVES DOS SANTOS CARVALHO
1ª Secretária


LEVI GOMES GONÇALVES
2º Secretário